

CONTRATO Nº 006/ANA/2012

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ÁGUAS E A ASSOCIAÇÃO
MULTISETORIAL DE USUÁRIOS DE
RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI,
COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARANAÍBA, VISANDO O EXERCÍCIO DE
FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA**

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06 e domiciliado no Distrito Federal, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – ABHA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 12 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.989/0001-39, com sede e foro na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leocádio Alves Pereira, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Carteira de Identidade nº 42.688D/CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 394.205.666-68, e domiciliado em Uberlândia-MG, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH Paranaíba**, representado neste ato por seu Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03690/86, expedida pelo Conselho Federal de Biologia – Seção DF, em 8 de julho de 1986, e inscrito no CPF sob o nº 087.093.601-82, e domiciliado em Brasília-DF, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 134, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão em conformidade com o Processo nº 02501.001241/2011-11, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o cumprimento, pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, das metas constantes do Programa de Trabalho, detalhado no Anexo deste Contrato de Gestão, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Assinatura

ps



CONTRATO Nº 006/ANA/2012

Parágrafo único. O Programa de Trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuação, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **CBH Paranaíba**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** obriga-se a:

- a) atuar como Secretaria Executiva do **CBH Paranaíba**;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado em Anexo, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato de Gestão, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;
- c) franquear à **ANA** e ao **CBH Paranaíba** todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- d) encaminhar à **ANA** todas as consultas e documentos resultantes de suas obrigações, de acordo com o disposto neste Contrato de Gestão, consolidados no Calendário Anual de Atividades elaborado pela **ANA**;
- e) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;
- f) apoiar o **CBH Paranaíba** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul;
- g) apoiar o **CBH Paranaíba** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- h) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da **ANA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão;
- i) cumprir os procedimentos editados pela **ANA**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- j) movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial federal;
- k) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão;

[Handwritten signature]

pg 2

CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

- l) encaminhar à ANA e ao **CBH Paranaíba**, o relatório sobre a execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- m) encaminhar à ANA prestação de contas referente ao exercício financeiro anterior, conforme artigo 3º da Lei nº 10.881, de 2004;
- n) publicar no Diário Oficial da União extrato do demonstrativo físico-financeiro da execução do Contrato de Gestão referente ao ano anterior; e
- o) instalar escritório para funcionamento da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** em local a ser definido em articulação com o **CBH Paranaíba**.

II – a ANA obriga-se a:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Gestão, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) franquear à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** todos os dados e informações disponíveis sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- c) promover, no âmbito do Governo Federal, as articulações institucionais que sejam demandadas em favor do cumprimento deste Contrato de Gestão;
- d) repassar os recursos previstos neste Contrato de Gestão, de acordo com o cronograma de desembolso;
- e) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;
- f) adotar providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Federal;
- g) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- h) publicar no Diário Oficial da União, extrato deste Contrato de Gestão e de seus termos aditivos e apostilamentos;

III – Ao CBH Paranaíba compete:

- a) manifestar-se sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus termos aditivos;

Assinado

PS 3

CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

- b) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do **CBH Paranaíba**; e
- c) aprovar o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

As atribuições da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** encontram-se detalhadas no Programa de Trabalho anexo a este Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, a **ANA** transferirá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** recursos financeiros no valor total de R\$ 1.135.000,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais), assim distribuídos:

I) Para o exercício de 2012, o montante a ser repassado será de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

II) Para o exercício de 2013, o montante a ser repassado será de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2012, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

Funcional Programática: 18.544.2026.4980.0001

Programa: 2026

Ação: 4980.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 33.50.39

Valor: 660.000,00

Nota de empenho: 2012NE000152, de 24 de janeiro de 2012, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Parágrafo segundo. A indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2013 será realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Os recursos repassados à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal.

Parágrafo quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo quinto. Além dos recursos previstos no *caput*, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios e de quaisquer outras fontes.

Assinatura

4
PS

Parágrafo sexto. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo sétimo. O saldo financeiro anual do Contrato de Gestão poderá ser executado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá cumprir as normas editadas pela ANA para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A ANA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação de atividades da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo segundo. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo terceiro. A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato de Gestão a nenhuma instituição pública ou privada.

Parágrafo quarto. Fica estipulado para despesas com remuneração e vantagens a serem percebidas pelos e empregados da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e no âmbito deste Contrato:

I – Os *limites* para atendimento da supracitada despesa são os recursos anuais repassados pela ANA passíveis de utilização para custeio administrativo e despesas de implantação da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**.

II – Para definição dos valores individuais das despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados, fica estabelecido que o processo de seleção e recrutamento a ser conduzido pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá considerar como *critério* a adoção de valores compatíveis com os praticados para cargos com perfil e experiência similares.

Parágrafo quinto. Os dirigentes da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** não serão custeados com recursos provenientes deste Contrato de Gestão.

Assinatura

PS 5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato de Gestão, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da ANA.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, em razão dos encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, à ANA ou à entidade que exercer funções de Agência de Água que vier a sucedê-la.

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá cumprir as normas editadas pela ANA para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A ANA constituirá Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará à Diretoria Colegiada da ANA relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela ANA.

Handwritten signatures and initials

CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

Parágrafo terceiro. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão reunir-se-á em datas previamente definidas em Calendário Anual de Atividades, acordado com a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, no mínimo, anualmente, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da ANA e ao **CBH Paranaíba** relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A ANA e a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão e do **CBH Paranaíba** visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** encaminhará à ANA toda documentação exigida neste Contrato de Gestão, em conformidade com o Calendário Anual de Atividades previsto no parágrafo terceiro.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** não alcançar 7,0 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 2 (dois) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao **CBH Paranaíba** a indicação de nova **ENTIDADE DELEGATÁRIA** para a execução das ações definidas no Plano de Trabalho, por meio de novo Contrato de Gestão a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** elaborará e apresentará à ANA e ao **CBH Paranaíba**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela ANA.

Parágrafo primeiro. A ANA e o **CBH Paranaíba** poderão exigir da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato de Gestão.

Parágrafo segundo. Caberá à **ENTIDADE DELEGATÁRIA** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação, no Diário Oficial da União, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato de Gestão, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico, desde que aprovado pelo **CBH Paranaíba**.

Assinatura
2-9-13
PS7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

A execução do Contrato de Gestão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do Contrato de Gestão, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato de Gestão;

II – interrupção da execução do Contrato de Gestão ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento de execução do Contrato de Gestão por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis; e

V – na hipótese de a **ENTIDADE DELEGATÁRIA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5,0 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. A suspensão do Contrato de Gestão deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela ANA, após a manifestação do **CBH Paranaíba**.

Parágrafo segundo. Durante a suspensão do Contrato de Gestão não haverá repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, sem prejuízo de contratos firmados e compromissos assumidos anteriormente, para a **ENTIDADE DELEGATÁRIA**.

Parágrafo terceiro. Suspenso o Contrato de Gestão a ANA poderá ocupar provisoriamente os bens móveis e imóveis, bem como demandar do pessoal da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo quarto. A suspensão do Contrato de Gestão não prejudicará a avaliação dos resultados do Contrato de Gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

Parágrafo quinto. A suspensão do Contrato de Gestão não elide as responsabilidades da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela ANA, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:



CONTRATO Nº 006/ANA/2012

I – se for constatado o descumprimento deste Contrato de Gestão por parte da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, que sejam de competência exclusiva da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**;

III – se houver alterações do Estatuto da **ENTIDADE DELEGATÁRIA** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

IV – se o Conselho Nacional de Recursos Hídricos revogar a delegação de competência de funções de Agência de Água da Bacia do Rio Paranaíba.

Parágrafo primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo na ANA, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato de Gestão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo segundo. A ANA poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato de Gestão, a ANA será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados em função deste Contrato de Gestão pela **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela ANA no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ANEXO

O Anexo I contendo o detalhamento das atribuições da **ENTIDADE DELEGATÁRIA**, as metas e indicadores, além da planilha modelo de aferição dos resultados constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da ANA e a legislação pertinente.




9

CONTRATO Nº 006/ANA/2012**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

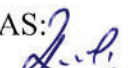
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.


Brasília-DF, 07 de março de 2012.
VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor-Presidente – ANA
LEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Diretor-Presidente – ABHA
PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES
Presidente – CBH Paranaíba

TESTEMUNHAS:

1ª


NOME: Ronaldo Resudã Barbosa
RG: MG - 717.125 SSP/MS
CPF: 426.225.146-20

2ª


NOME: VICTOR A. B. SUCUPIRA
RG: 579073 DF
CPF: 667450247-53

CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

• **DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE DELEGATÁRIA**

A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá apoiar as ações do **CBH Paranaíba** e desempenhar as seguintes funções:

• **Organização interna:**

- a) Criar rotina de fluxo de documentos e organizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos;
- b) Providenciar as medidas necessárias ao funcionamento do **CBH Paranaíba** e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas, além das decisões tomadas pelo Plenário, sob a forma de deliberação ou de moção, providenciando a devida publicidade dos atos;
- c) Promover a convocação das reuniões plenárias, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho do **CBH Paranaíba**;
- d) Dar forma a toda documentação anterior e posterior às reuniões do **CBH Paranaíba**; organizar a 'Ordem do Dia', secretariar, assessorar e apoiar a preparação das atas das reuniões plenárias, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalho do **CBH Paranaíba**; e
- e) Catalogar, arquivar e criar rotinas de disponibilização do acervo documental.

• **Planejamento das atividades do CBH Paranaíba:**

- a) Organizar processo participativo para elaboração ou revisão do Planejamento Estratégico do **CBH Paranaíba**, quando couber;
- b) Auxiliar o Secretário na preparação da Agenda Anual que estabelecerá as ações a serem realizadas, os prazos e o calendário destas ações, segundo as diretrizes do Planejamento Estratégico do **CBH Paranaíba** ou em conformidade com as orientações do Plenário ou da Diretoria do **CBH Paranaíba**. A Agenda deverá ser referendada pelo **CBH Paranaíba**; e
- c) Auxiliar o Secretário na preparação do Relatório Anual das Atividades previstas na Agenda Anual anterior, a ser apresentado ao **CBH Paranaíba** visando subsidiar a elaboração da Agenda do ano subsequente, de acordo com o Planejamento Estratégico do **CBH Paranaíba**.

• **Comunicação e mobilização social:**

- a) Apoiar a implementação das atividades previstas no Plano de Comunicação e desenvolver ações básicas de comunicação social, as quais serão objeto de atividade contínua e serão realizadas em conformidade com o Plano de Comunicação, quais sejam:

[Handwritten signatures and initials]
11

CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

- veicular notícias e avisos de interesse dos membros do **CBH Paranaíba**, e incentivar a participação em demais eventos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba de interesse do **CBH Paranaíba**;
- divulgar assuntos de interesse do **CBH Paranaíba**, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba ou fora dela;
- elaborar e divulgar boletim eletrônico com notícias sobre a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- manter endereço eletrônico institucional do **CBH Paranaíba** e dar encaminhamento às demandas recebidas por este meio;
- manter, organizar, atualizar e reformular, quando couber, o sítio eletrônico do **CBH Paranaíba**; e
- produzir vídeo institucional e material gráfico de divulgação das ações relacionadas à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

b) Desenvolver ações básicas de mobilização social.

▪ **Organização de eventos:**

Prestar apoio logístico às reuniões do **CBH Paranaíba**, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI e dos Grupos de Trabalho - GTs, contemplando: planejamento, organização e execução das atividades envolvidas com a logística (espaço físico, equipamentos, materiais, serviços, disponibilização de material para as discussões, documentação fotográfica e sonora, hospedagens, refeições, traslados para participantes, serviço de som e imagem, etc.).

▪ **Processo Eleitoral:**

- apoiar a Comissão Eleitoral e o Secretário na execução das medidas necessárias para a realização do processo eleitoral de renovação dos membros do **CBH Paranaíba**, incluindo:
- divulgação do processo eleitoral e mobilização dos segmentos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- realização de encontros regionais;
- disponibilização dos meios para que se realizem as inscrições e habilitação dos inscritos;
- realização de plenárias setoriais; e
- realização da plenária de posse dos novos membros.

Assinatura
L.P.

12
P87

• METAS E INDICADORES

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	1.1 CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PLENÁRIAS E DA CTPI DO CBH PARANAÍBA
	1.2 CUMPRIMENTO DAS REUNIÕES DOS GTs DO CBH PARANAÍBA
	1.3 CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL
	2.1 AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBH PARANAÍBA
2 RECONHECIMENTO SOCIAL	
3 GERENCIAMENTO INTERNO	3.1 PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
4 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.1 MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS E DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL – CTPI DO CBH PARANAÍBA
	4.2 BOLETIM ELETRÔNICO MENSAL
	4.3 PÁGINA ELETRÔNICA
	4.4 VÍDEO INSTITUCIONAL
	4.5 MATERIAL GRÁFICO
5 REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PARANAÍBA	5.1 SEGMENTO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
	5.2 SEGMENTO USUÁRIOS
	5.3 SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Assinatura
2.1.1.
PS

GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS		
1	1.1 CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PLENÁRIAS E DA CTPI DO CBH PARANAÍBA	Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões
	1.2 CUMPRIMENTO DAS REUNIÕES DOS GTs DO CBH PARANAÍBA	Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões
	1.3 CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	Verificação da realização de atividades necessárias ao processo eleitoral
RECONHECIMENTO SOCIAL		
2	2.1 AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBH PARANAÍBA	Verificação da atuação da Entidade Delegatária sob o ponto de vista de no mínimo 60% dos membros do CBH Paranaíba
GERENCIAMENTO INTERNO		
3	3.1 PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	Atendimento às datas previstas no Calendário Anual de Atividades
MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4	4.1 MOBILIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS E DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - CTPI DO CBH PARANAÍBA	Verificação da eficácia da comunicação com os membros do CBH Paranaíba e de suas instâncias: alerta para eventos, incentivo à participação nos eventos
	4.2 BOLETIM ELETRÔNICO MENSAL	Verificação de sua execução e de seu conteúdo
	4.3 PÁGINA ELETRÔNICA	Verificação da qualidade da página, destacando-se o conteúdo, atualização e número de consultas
	4.4 VÍDEO INSTITUCIONAL	Verificação do cumprimento da produção do vídeo
	4.5 MATERIAL GRÁFICO	Verificação da confecção do material gráfico
REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO COMITÊ		
5	5.1 SEGMENTO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	Verificação da eficácia da mobilização social refletida na representatividade dos segmentos dos poderes públicos municipais, dos usuários e das organizações civis participantes do processo de escolha dos membros do CBH Paranaíba
	5.2 SEGMENTO USUÁRIOS	
	5.3 SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL	

Assinatura
L.P.

AS

INDICADOR 1 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS

OBJETIVO	Verificação do cumprimento do planejamento de reuniões e atividades necessárias ao processo eleitoral
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
1.1 Cumprimento do calendário de reuniões Plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento Institucional - CTPI do CBH Paranaíba e de Oficina de Acompanhamento de Implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba	
A	Relação entre o número de reuniões realizadas e programadas
1.2 Cumprimento das reuniões dos Grupos de Trabalho - GTs	
A	Relação entre o número de reuniões realizadas e programadas
1.3 Cumprimento das atividades do processo eleitoral	
A	Relação entre o número de atividades realizadas e programadas
Forma de verificação dos critérios 1.1 a 1.3 - relação entre Meta e Resultado	
Igual = 10	Dobro = 0
Nenhuma = 0	
Variação Linear	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NOTA PARCIAL = NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;	
se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período	
NOTA FINAL = NF = Σ (NP * Peso) / Σ (Peso); 0 ≤ NF ≤ 10	
CUMPRIMENTO DE METAS = % (Σ (NP * Peso))	

AVALIÇÃO	1.1 CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CBH PARANAIBA	1.2 CUMPRIMENTO DAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO DO CBH PARANAIBA	1.3 CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL	NOTA FINAL (NF)
	PESO			
2012	3	2	5	
	7	9	15	
	META RESULTADO			
NOTA (NP)				
2013	7	3	0	
	8	6	0	
	META RESULTADO			
NOTA (NP)				

Quint
L.P.

ps



CONTRATO Nº 006/ANA/2012

INDICADOR	DETALHAMENTO DE PRODUTOS E AÇÕES	2012	2013
1.1	Plenárias (2 ordinárias e 1 extraordinária por ano)	3	3
	Câmara Técnica de Planejamento Institucional – CTPI (4 reuniões por ano)	4	4
	Oficina de Acompanhamento de Implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba	0	1
	Total de reuniões programadas	7	8
1.2	Grupo de Trabalho Plano de Recursos Hídricos – GT Plano	3 GT Plano	0 GT Plano
	Demais Grupos de Trabalho - GTs	6 GTs	6 GTs
	Total de reuniões programadas	9	6
1.3	Capacitação para Mobilizadores (1); Encontros Regionais (9); Plenárias Setoriais (4); Assembleia de Posse (1)	15	0
	Total de atividades programadas	15	0

*Assinado
R.P.*

INDICADOR 2 – RECONHECIMENTO SOCIAL

AVALIAÇÃO		2.1 AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBH PARANAÍBA	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		10	
2012	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO	
Avaliar o reconhecimento pelos membros do CBH Paranaíba das ações da Entidade Delegatária por intermédio de questionário	
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2.1 Avaliação por no mínimo 60% dos membros do CBH Paranaíba	
A	Verificação do resultado de pesquisa (0 a 10)

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
NOTA PARCIAL = NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;
 se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período
NOTA FINAL (NF) = NOTA PARCIAL (NP); 0 ≤ NF ≤ 10
CUMPRIMENTO DE METAS = % (Σ(NP * Peso))

Assinatura

PS



INDICADOR 3 - GERENCIAMENTO INTERNO

AVALIAÇÃO	3.1 PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		NOTA FINAL (NF)
	PESO		
	10		
2012	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	3	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

OBJETIVO

Atendimento às datas previstas no Calendário Anual de Atividades

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

3.1. Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Calendário Anual de Atividades

A	Relatório anual de execução do Contrato de Gestão do exercício anterior – até 30 de janeiro
B	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior – até 15 de fevereiro
C	Publicação do extrato da execução físico-financeira no DOU – até 31 de março

O resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação e de acordo com a necessidade

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA PARCIAL = NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;
 se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período
NOTA FINAL (NF) = NOTA PARCIAL (NP); 0 ≤ NF ≤ 10
CUMPRIMENTO DE METAS = % (Σ(NP * Peso))

PROTEC/ANA
 Fls. 215
 Processo 1241/14
 Rubrica

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO Nº 006 /ANA/2012

INDICADOR 4 – MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVALIAÇÃO	4.1 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES		4.2 BOLETIM ELETRÔNICO MENSAL		4.3 PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL	4.4 VÍDEO INSTITUCIONAL		4.5 MATERIAL GRÁFICO	NOTA FINAL (NF)
	A	B	A	B		A	B		
2012	META	3,5	1,5	1,5	2,5	0,5	0,5	0,5	
	RESULTADO	7	12	10	12	1	1	1	
2013	META	4	1,5	1,5	3	0	0	0	
	RESULTADO	7	12	10	12	0	0	0	
	NOTA (NP)	PESO							

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA PARCIAL = NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;
 se Resultado > Meta então NP = 10, no período
 se Meta = 0 então AC = 0 e Peso = 0, no período

NOTA FINAL = NF = Σ (NP * Peso) / Σ (Peso); 0 ≤ NF ≤ 10

CUMPRIMENTO DE METAS = %Σ(NP * Peso)

OBJETIVO
Avaliar a capacidade de veiculação de informações aos membros e aos grupos de interesse externos ao CBH Paranaíba

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4.1 Mobilização para reuniões	Relação entre nº de reuniões realizadas e nº de reuniões com a presença de pelo menos 60% dos membros no exercício da titularidade – Plenárias e CTP)
A	2012
	2013
Relação entre nº de reuniões realizadas e nº de reuniões com a presença de pelo menos 70% dos membros no exercício da titularidade – Plenárias e CTP)	
Forma de verificação do critério 4.1 - relação entre meta e resultado	
Igual = 10 Nenhuma = 0 Variação Linear	
4.2 Boletim Eletrônico Mensal	
A	Nº de meses que foi executado
B	Avaliação do conteúdo feita anualmente pelos membros do CBH Paranaíba (0 a 10)
4.3 Página eletrônica	
A	Nº de meses que os itens foram atualizados dentro do prazo previsto
4.3.1 Itens a serem atualizados mensalmente na página eletrônica	
a.	Calendário de reuniões (convocações disponibilizadas até 15 dias antes da reunião)
b.	Produtos das reuniões - atas, deliberações, etc. (até 7 dias úteis após a reunião, exceto Plenárias)
c.	Composição do CBH Paranaíba, da Câmara Técnica de Planejamento Institucional e dos Grupos de Trabalhos – GTs (até 5 dias úteis após a comunicação oficial pelo substituído)
4.4 Vídeo Institucional	
A	Produção de vídeo institucional.
4.5 Material Gráfico	
A	Confecção de material gráfico, tais como banner, cartilha, folder e cartaz.

Assinaturas manuscritas

PROTEC/ANA
 Fls. 216
 Processo 124111
 Rubrica

INDICADOR 5 - REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PARANAÍBA

AVALIAÇÃO	5.1 SEGMENTO PODER PÚBLICO MUNICIPAL		5.2 SEGMENTO USUÁRIOS		5.3 SEGMENTO SOCIEDADE CML		NOTA FINAL (NF)
	% municípios inscritos no processo eleitoral	Abrangência populacional da representação eleita (%)	Nº de usuários de irrigação, usos agropecuários, pesca e turismo e outros usos não consuntivos	Nº de usuários de saneamento, indústria e hidroeletricidade	Nº de entidades técnicas e de ensino e pesquisa	Nº de organizações não governamentais	
	2,5	2	1,5	1,5	1	1,5	
2012	25	30	75	75	20	35	
	META						
2013							
	RESULTADO						
	NOTA (NP)						
	META						

OBJETIVO	
Verificação da eficácia da mobilização social refletida na representatividade dos segmentos dos poderes públicos municipais, dos usuários e das organizações civis participantes do processo de escolha dos membros do CBH Paranaíba	
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
5.1 Segmento Poder Público Municipal	
A	Percentual de municípios inscritos no processo eleitoral
B	Abrangência populacional da representação eleita (%)
5.2 Segmento Usuários	
A	Número de usuários de irrigação e uso agropecuário, pesca, turismo e outros usos não consuntivos inscritos no processo eleitoral
B	Número de usuários de saneamento, indústria e hidroeletricidade inscritos no processo eleitoral
5.3 Segmento Sociedade Civil	
A	Número de Organizações Não Governamentais inscritas no processo eleitoral
B	Número de Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa inscritas no processo eleitoral
Forma de verificação dos critérios 5.1 a 5.3 - relação entre Meta e	
Igual ou superior = 10 Nenhuma = 0 Variação Linear	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
 NOTA PARCIAL = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10;
 se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período
 NOTA FINAL = NF = $\sum (NP * Peso) / \sum (Peso)$; 0 ≤ NF ≤ 10
 CUMPRIMENTO DE META = $\%(\sum (NP * Peso))$

Rubrica
P. P.
PS



PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2012

INDICADORES	Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas
1 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2			
2 RECONHECIMENTO SOCIAL	2			
3 GERENCIAMENTO INTERNO	1			
4 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	2			
5 REPRESENTATIVIDADE NO PLENÁRIO DO CBH PARANAÍBA	3			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA GERAL = NG = Σ (NF * Peso) / Σ (Peso)

Conceitos (NG)

Ótimo	NG ≥ 9	Bom	8 ≤ NG < 9
Regular	7 ≤ NG < 8	Insuficiente	NG < 7

ALCANCE DE METAS = $(\Sigma(\text{CUMPRIMENTO DE META}))/5$

PLANILHA DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS - ANO 2013

INDICADORES	Peso	Notas Finais (NF)	Nota Geral (NG)	Alcance de Metas
1 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS	2			
2 RECONHECIMENTO SOCIAL	3			
3 GERENCIAMENTO INTERNO	1			
4 MOBILIZAÇÃO PARA REUNIÕES E COMUNICAÇÃO SOCIAL	4			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NOTA GERAL = NG = Σ (NF * Peso) / Σ (Peso)

Conceitos (NG)

Ótimo	NG ≥ 9	Bom	8 ≤ NG < 9
Regular	7 ≤ NG < 8	Insuficiente	NG < 7

ALCANCE DE METAS = $(\Sigma(\text{CUMPRIMENTO DE META}))/4$

Alcance
2.1
PS